



## TERMO DE COMPROMISSO

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, as partes a seguir identificadas e representadas, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso:

a) A **Companhia Paranaense de Energia – COPEL (Holding)**, inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **Copel Comercialização S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86; **Copel Renováveis S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.126.003/0001-02; **Copel Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; **Copel Geração e Transmissão S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70 e **Copel Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, sociedades por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sendo estas três últimas à Rua José Izidoro Biazetto, 158, e aquelas três primeiras, com sede à Rua Coronel Dulcídio, 800, doravante denominadas de **CEDENTE**; por intermédio da Coordenação de Meio Ambiente e Responsabilidade Social – CMA, da Diretoria Jurídica e de Relações Institucionais – DRI.

b) A **Associação Beneditina da Providência**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.097/0001-59, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à R. Pref. Angelo Lopes, 2124 – Hugo Lange; neste ato representada por Laurita Mendes, portadora do RG nº 466.391 e CPF nº 245.988.529-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Integram o presente Termo de Compromisso independentemente de transcrição, a Chamada Pública Permanente COPEL DRI nº 01/2016 e seus anexos; as certidões negativas de débitos junto ao INSS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); a Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); Certificado de Regularidade do FGTS (exceto as Escolas Municipais e Estaduais); Comprovante de

Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); o Estatuto Social e a cópia autenticada da ata que elegeu a diretoria da INSTITUIÇÃO SOCIAL, INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou ONG, entregues durante o período de inscrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a participação de Instituições Sociais, Instituições de Ensino e ONG's selecionadas em eventos, feiras, atividades de voluntariado, entre outros, organizados pela Copel.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 2 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso, a Copel promoverá as condições necessárias para a realização dos eventos e atividades de grupos de voluntariado e procederá a fiscalização da execução dos mesmos durante a realização.

A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar visitas na Instituição / ONG, como forma de verificar a realização dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Termo de Compromisso, as partes estabelecem as seguintes atribuições:

##### I) DA CEDENTE:

- a) Analisar a documentação apresentada e publicar o resultado da classificação dentro do prazo estabelecido no Edital da Chamada Pública Permanente Copel DRI 01/2016;





- b) Conceder a infraestrutura necessária para a realização dos eventos;
  - c) Divulgar aos empregados da Copel as oportunidades de trabalho voluntário informadas pelas Instituições Sociais, Instituições de Ensino e ONG's no momento da Inscrição;
  - d) Manter atualizada toda a documentação apresentada pelas Instituições Sociais, Instituições de Ensino e ONG's.
- II) DA INSTITUIÇÃO ou ONG:
- a) Participar das reuniões de planejamento;
  - b) Participar dos eventos nos dias e horários determinados pela CEDENTE;
  - c) Respeitar as exigências e orientações recebidas;
  - d) Quando o evento envolver comercialização de produtos, a renda gerada deverá ser revertida totalmente para os projetos representados, conforme descrito no Edital da Chamada Pública Permanente Copel DRI 01/2016;
  - e) Nas atividades de voluntariado, todos os voluntários da Copel deverão assinar o Termo de Adesão, de acordo com o art. 2º da lei 9.608/1998;
  - f) Não realizar manifestações de caráter político partidárias, religiosas ou preconceituosas nos eventos organizados pela CEDENTE;
  - g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA

Fica facultado às partes, renunciar o presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da realização dos eventos ou atividades de voluntariado.

#### CLÁUSULA SEXTA - ÁREA GESTORA E GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO

A responsabilidade pela gestão do presente Termo de Compromisso será da Adriana de Campos Souza, registro 46196, lotado na área DRI/CMA, que fica designada como gestora.

3/4

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO

A INSTITUIÇÃO SOCIAL, INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou ONG selecionada não receberá qualquer remuneração pela participação nos eventos e atividades de voluntariado.

CLÁUSULA OITAVA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**Jocéli de Andrade Bogusz**

Superintendente da Coordenação de Meio  
Ambiente e Responsabilidade Social

DESIGNAÇÃO 1054.09/2017

  
\_\_\_\_\_

**Laurita Mendes**

Presidente da Associação Beneditina  
da Providência

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Adriana de Campos Souza*

CPF: 315.249.368-12

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Geline Cristina dos S. Lucacis*

CPF: 048.807.389-80